



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4942/2019
EDITAL Nº. 2833/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA MORO CONSTRUÇÕES - EIRELI**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Primeira do Contrato Original para incluir 750 km rodados de caminhão caçamba, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de 3.750 Km rodados de caminhão caçamba, com a finalidade de recomposição das estradas municipais atingidas por intensas chuvas no mês de janeiro de 2019, conforme declaração de Situação de Emergência Decreto Executivo nº 4168 de 14 de janeiro de 2019, conforme Parecer Jurídico e Memorando nº 36/2019 da SMSUITM.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 18 de março de 2019.

Empresa Moro Construções -EIRELI.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER Nº 716/2019

ORIGEM: Procuradoria-Geral do Município - PGM

DESTINO: Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos e Interior.

ASSUNTO: Aditivo ao Contrato nº 4942/2019 – Moro Construções-EIRELI.

DATA: 18/03/2019.

Trata o expediente, conforme se vê do Memorando nº 36/2019, anexo, do pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de se aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 4942/2019, firmado com a empresa Moro Construções-Eireli, autorizado pelo Decreto Executivo nº 4168/2019, que declarou situação de emergência e calamidade pública o Município, para nele acrescentar mais 750 Km rodados de caminhão caçamba.

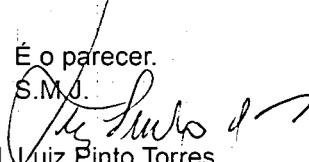
O pedido de Aditivo ao Contrato, segundo a solicitação, se faz necessário tendo em vista que a quilometragem contratada com a empresa não foi suficiente para a reconstrução das estradas municipais, que precisam de reparos em vista do escoamento da produção da safra de arroz e soja e considerando também que nelas transitam diariamente mais de sessenta veículos do transporte escolar.

Importante girar que a referida contratação foi efetivada através das disposições do Decreto Executivo nº 4168/2019, que autorizou o Poder Executivo a promover dispensa de licitação (Edital nº 2833/2019) para a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre.

Porém, após a contratação foi constatado que os serviços restaram insuficientes para a reconstrução das estradas municipais, por isso da necessidade de se aditar aquele Contrato. A Lei das Licitações, 8.66/93, no seu art. 65, § 1º, permite o acréscimo nos serviços de até 25% do previsto no contrato inicial, como pretende o pedido ora em análise, isto é, serviços de mais 750Km rodados de caminhão caçamba, que deverá ser pago conforme as rubricas orçamentárias descritas no contrato,.

Decorre do acima exposto, forte na legislação pertinente de que é possível acrescentar no contrato o acréscimo de 25% da obra inicial, com o competente Termo Aditivo.

É o parecer.
S.M.J.


Bel. Luiz Pinto Torres

Procurador-Geral do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 36/ 2019

ORIGEM: SMSUITM
DESTINO: GAPRE
DATA: 13/03/2019

PROCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul-RS
Nº: 357 Data: 13/03/19
Moysés

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos aditivo ao contrato de prestação de Serviço nº4942/2019 e Edital de dispensa de Licitação nº2833/2019 com a Empresa Moro Construções Eireli, de mais 750 km rodados de caminhão caçamba, devido a quilometragem já contratada não ter sido suficiente para a reconstrução das estradas Municipais por sua grande extensão territorial.

Notoriamente nossas justificativas são intermináveis, pois a cada ano, cada época, aumentam as demandas, nossas regiões do interior são constituídas de rochas basálticas e granitos que precisam de escoamento das águas e encascalhamento, no qual sabemos que até a questão ambiental nos impede muitas vezes de retirarmos material próximo aos serviços de recuperação de estradas, tendo em vista o descompasso das chuvas e temporais. Sempre é preciso recapar de cascalhos e nunca chega a quantidade de equipamentos que possuímos, nosso município é um dos dez maiores do Rio Grande do Sul, com uma malha de estradas municipais em mais de 7 (Sete mil quilômetros), por isso nosso esforço é permanente e nesta época temos a colheita, da soja, do arroz, transporte de gado, além de outros produtos agrícolas, bem como do trânsito de 68 (sessenta e oito) veículos que fazem o transporte escolar.

Atenciosamente.


Francisco de Paulo D. Henriques,
Secretário de Município dos
dos Transp. Serv. Urb. e Interior.

DE ACORDO

Data: 13/03/19
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Giovani Amestoy
Prefeito Municipal